

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 459, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 6193 de 03 de junho de 2024, e conforme o Memorando nº 214/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a percepção de Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) respectivamente, sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, ao servidor abaixo relacionado, pelo exercício do trabalho insalubre, junto à equipe do caminhão coletor de resíduos sólidos. Receberá efetivamente, o referido adicional, somente no período em que estiver substituindo o servidor que esteve usufruindo férias, retroagindo seus efeitos para o mês de maio 2025:

Servidor	Cargo - Provedimento	Grau de Avaliação
Adair Kunzler	Motorista – Efetivo	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE JUNHO DE 2025.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal